PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO N°: 03374/2026
CÓD.CIDADES: 2026.049E0700001.01.0014

Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS CONTEMPLANDO ELEMENTOS LUMINOSOS, CENOGRÁFICOS E DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DISTRITOS DO MUNICPIO DE MUCURICI-ES, de acordo com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de contratação.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 11/11/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 24/11/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 24/11/2026

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03(três) dia úteis antes da abertura do processo.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente na plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026
PROCESSO: 2274/2026
CÓD.CIDADES: 2026.049E0700001.01.0014

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.923.601/0001-92, situado na Praça São Sebastião nº 01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N°0020/2026, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.992/2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS CONTEMPLANDO ELEMENTOS LUMINOSOS, CENOGRÁFICOS E DECORATIVOS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DISTRITOS DO MUNICPIO DE MUCURICI-ES, conforme demanda da Secretaria, de acordo com as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de contratação.

2.1. O critério de julgamento adotado será por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites https://mucurici-es.portaltp.com.br/.

2.3. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos https://mucurici-es.portaltp.com.br/ ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

2.6. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

2.7. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances,

sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme descrito no termo de referência.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor).(Provedor).

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.8.1 A presente licitação será exclusiva às Microempresas, os Micros empreendedores Individuais e as Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto nas Leis Complementares n°123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2016.

4.8.2 - Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Microempresas, MEIS e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.8.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste edital, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções na lei 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

4.8.5 - Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8.6 - A ME/MEI/EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as Leis Complementares nº 123/2006, 128/2010, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

4.8.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de apresentação da Declaração de Enquadramento Registrada na Junta Comercial da Sede da licitante, ou pela apresentação da Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da licitante, facultado ao Pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

4.8.8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS ME/MEI/EPP - Leis Complementares nº 123/2006, 128/2008, 147/2014 e 155/2016:

4.8.9 - Deverão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, enquadradas como Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte;

4.8.10 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.8.11- Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.8.12 - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$360.000,01 (trezentos sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.8.13 - MEI- Micro Empreendedor Individual- a pessoa jurídica, inscrita de forma simplificada na Secretaria da Receita Federal, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta inferior à R$81.000,00 (oitenta e um mil Reais);

4.8.14 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Microempresa, o MEI ou a EPP:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.15 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) - estejam cumprindo as penalidades previstas na lei 14.133/2021, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;

b)-estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

4.8.16 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a-Coordenar o processo licitatório;

b-receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelos setores técnicos da Municipalidade; c-conduzir a sessão pública;

c-Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; e-dirigir a etapa de lances;

d-verificar e julgar as condições de habilitação;

e-Receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

f-conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

g-encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

4.9. - DA EXCLUSIVIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP LOCAL

4.9.1 Os lotes serão exclusivos para ME/EPP.
4.9.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
4.9.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.9.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.9.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.9.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.9.7 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.9.8 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).
4.9.10 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.9.11 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.9.12 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.9.13 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.9.14 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.9.15 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº

8.213/1991.

4.9.16 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos dehabilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.

5.1.1.2 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.2. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.3. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R$).

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.7. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.8. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavos de real).**

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez
minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as

propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira
que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.28.2. empresas brasileiras;
7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro),** considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.
7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.
8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.
8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.
8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Publicas , e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas,** considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico- financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identidade do representante legal.

10.1.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br

10.1.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, em situação ativa, mediante consulta ou documento emitido pelo órgão competente Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1 Comprovação de aptidão para prestação de Serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por

meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**.**

12.2.2 Alvará de Funcionamento devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou isenção (para efeito de assinatura de contrato).

13. DECLARAÇÕES

13.1 Declarações constantes nos **Anexo I** deste Edital.

14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1 Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

14.1.1.2. Declaração referente à Condição de ME - EPP, nos termos do **Anexo** deste Edital.

14.1.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública.

não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

14.5.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

14.5.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.

14.5.2.4. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previso NESTE EDITAL.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

14.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
14.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
15.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.
15.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS.

16.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
16.1.1. O prazo de 10 (dez) minutos será destinado exclusivamente à manifestação da intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas, e o prazo de 30 (trinta) minutos será destinado exclusivamente à manifestação da intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, ambos contados a partir da abertura, pelo Pregoeiro, do campo próprio para manifestação no sistema eletrônico. A apreciação dar-se à em fase única.
16.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.
16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório seráencaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, considerando que a aquisição será com entrega imediata e integral conforme demandas do município, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica noreconhecimento de que:
19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida asdisposições da Lei nº 14.133/2021;
19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Leinº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DO FORMECIMENTO

20.1. Os materiais objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no edital. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA-E/IBGE, mediante aplicação do índice correspondente ao período, observada a legislação vigente e o disposto no Termo de Referência.

23. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

23.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

24. JUSTIFICATIVA PARA O CARATER SIGILOSO(quando for o caso):

24.1. Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1. As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

27. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

27.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, poderá ser prorrogado conforme artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

28.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
28.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
28.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
28.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
28.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
28.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
28.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
28.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
28.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
28.5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.5.1.4. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

29.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@mucurici.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião N°001, Centro, Mucurici/ES. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

29.2. **As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Publicas**, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.
29.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
29.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
29.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
29.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
30.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
30.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
30.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
30.8. A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
30.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
30.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
30.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, XXX de XXXXX 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

DECLARAÇÕES UNIFICADAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A). ,PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº ,
DECLARA EXPRESSAMENTE:
QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EMTRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

DECLARA,(se for o caso) SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta
mil
reais) E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE MUCURICI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, PROCESSO: 03374/2026

DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME/CPF/ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE MUCURICI, com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 11.923.601/0001-92, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxx e de outro lado a empresa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de_____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Dados da Contratada:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

1. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

2.1..... O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 202__ na classificação abaixo:

Secretaria:
Dotação:
Ficha-Fonte:

4. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa;
f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos

subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.4 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.4.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo 12.4 administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.1 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003374/2026

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa para aquisição de materiais decorativos contemplando elementos luminosos, cenográficos e decorativos para ornamentação de espaços públicos e distritos do Município de Mucurici-Es, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 .A presente contratação será realizada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote justifica-se quando demonstrada a existência de relação de compatibilidade, complementaridade e padronização entre os materiais que compõem cada agrupamento, visando assegurar a uniformidade visual, a compatibilidade técnica e a adequada composição dos elementos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município.

2.1.2 O agrupamento deverá observar a viabilidade técnica e econômica, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3 A formação dos lotes deverá ser acompanhada de justificativa técnica específica, demonstrando que o agrupamento não restringe indevidamente a participação de fornecedores.

2.2. O objeto da contratação caracteriza-se como bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais visa possibilitar a ornamentação de praças, ruas, avenidas, prédios públicos e demais espaços de interesse coletivo, contribuindo para a valorização do patrimônio público, o fortalecimento da identidade visual do Município e o incentivo à convivência social e à participação da comunidade nas atividades realizadas nos espaços públicos.

Os elementos luminosos, cenográficos e decorativos permitirão a composição de cenários temáticos, especialmente em períodos comemorativos e eventos promovidos pela Administração Municipal, favorecendo a organização e a ambientação dos espaços públicos, bem como a valorização dos distritos que integram o Município.

A contratação também busca assegurar a disponibilidade de materiais adequados às necessidades da Administração, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação às condições de instalação e utilização em ambientes externos, conforme as especificações técnicas a serem estabelecidas no

procedimento de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de materiais e elementos luminosos, cenográficos e decorativos dos espaços públicos do Município de Mucurici/ES, necessários à composição, renovação e ampliação da decoração.

Dessa forma, os quantitativos previstos nesta contratação foram estabelecidos considerando o aproveitamento dos materiais existentes em condições de uso, a substituição daqueles que não apresentam funcionamento adequado, especialmente as mangueiras de LED, e a necessidade de aquisição de novos elementos para complementar e ampliar a decoração para outras praças, logradouros e espaços públicos do Município.

A ampliação da decoração contempla o planejamento da Secretaria, considerando a utilização dos elementos nos Distritos, praças, predios públicos, ruas. A Administração pretende, ainda, ampliar gradualmente a decoração natalina para as praças e espaços de convivência localizados nos bairros e para outros espaços públicos do Município.

A solução compreende o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração, observando os quantitativos, especificações e características estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. As entregas serão realizadas de forma parcelada, nos locais indicados pelo Município e dentro dos prazos estabelecidos para a contratação.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em condições adequadas de utilização e atender às especificações, características e requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, quando couber.

O fornecimento será realizado conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante as solicitações correspondentes, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A contratada deverá entregar os materiais em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando responsável pela substituição, sem ônus adicional para o Município, daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

A solução permitirá atender ao planejamento da decoração natalina de 2026, aproveitando o acervo existente em condições adequadas de uso, promovendo a substituição dos materiais que não apresentam funcionamento adequado e possibilitando a ampliação e renovação da decoração. Os novos materiais poderão ser conservados e reutilizados em futuras edições, enquanto permanecerem em condições adequadas de uso, contribuindo para a continuidade da formação e valorização do acervo próprio do Município.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte: Endereço Rua do Contestado, nº 01, Centro, Mucurici – ES, CEP: 29.880-000.

• Telefone: (27) 93300-2620

• E-mail: turismo@mucurici.es.gov.br

• Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

4.2. QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

Conforme anexo abaixo.

4.3. valor estimado para contratação 383.929,95 (trezentos oitenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de entrega do material será de 05 dias úteis após envio AF(autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorização da administração.

5.1.1 Prazo de entrega do presépio(esculturas) será de 60 dias, após envio da AF(autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado conforme autorização da administração.
5.1.2 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no momento da entrega dos materiais, pelo servidor designado para a fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos quantitativos, características, especificações, condições de acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo formalizado o respectivo ateste inicial.
5.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável indicado pela Administração Municipal acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho e das informações necessárias à conferência do fornecimento.
5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da contratada e no respectivo instrumento de contratação, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento provisório.
5.4.Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, sinais de uso, qualidade inferior, quantidade divergente ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas para o fornecimento.
5.4. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contado a partir da comunicação da irregularidade. Para produtos de maior complexidade ou personalizados, quando devidamente justificado, poderá ser estabelecido prazo diferenciado para a substituição, mediante prévia concordância da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.
5.5.O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação e segurança dos materiais fornecidos, permanecendo sua obrigação de corrigir, substituir ou reparar eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.6.EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS
I. A Administração Municipal poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou outros documentos técnicos dos materiais decorativos ofertados, incluindo elementos luminosos, cenográficos e decorativos, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
II. Os catálogos e documentos técnicos deverão conter informações suficientes para a identificação dos produtos, tais como descrição, dimensões, materiais de fabricação, características técnicas, potência e tensão elétrica, quando aplicáveis, condições de instalação e demais informações pertinentes à avaliação da compatibilidade com o objeto contratado.
III. A exigência de amostras físicas poderá ser realizada quando necessária para a adequada avaliação da qualidade, acabamento, características visuais, funcionamento e compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas exigidas, mediante solicitação formal da Administração, devidamente justificada.
IV. Quando solicitadas, as amostras e/ou os catálogos deverão ser apresentados no prazo, local e condições definidos pela Administração, conforme estabelecido no edital ou em convocação formal, assegurada a observância dos princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.
V. A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, verificando-se a compatibilidade dos

produtos apresentados com os requisitos técnicos e funcionais definidos no Termo de Referência.

VI. A não apresentação dos documentos ou das amostras exigidas, sem justificativa aceita pela Administração, bem como a constatação de desconformidade com as especificações estabelecidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. A exigência de amostras e/ou catálogos deverá restringir-se ao necessário para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, evitando exigências excessivas ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.

VIII. Os custos decorrentes da elaboração e do envio de catálogos, fichas técnicas e amostras, quando exigidos, serão de responsabilidade da licitante, observadas as condições estabelecidas no edital.

IX. Caso não seja necessária a apresentação de amostras físicas, a Administração poderá realizar a análise exclusivamente por meio de catálogos, fichas técnicas, prospectos e demais documentos comprobatórios, desde que suficientes para demonstrar o atendimento às especificações do objeto.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

6.1.Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo risco associado ao fornecimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, desde que o fornecimento tenha sido devidamente realizado e aceito pela Administração.

7.2. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a verificação e o atesto pelo servidor responsável pela fiscalização, constatando-se que os materiais foram entregues em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. O pagamento será realizado por fornecimento efetivamente realizado e recebido, conforme as respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho, não sendo devido qualquer pagamento antecipado.

contratada, observada a legislação aplicável.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou qualquer outra compensação, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

7.5.O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.

7.6.Os materiais entregues que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou qualquer outra desconformidade deverão ser rejeitados e substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, não sendo devido pagamento pelos materiais recusados enquanto não houver a devida regularização.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, adequação e conformidade do objeto fornecido, permanecendo sujeita às obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada deverá fornecer os materiais e elementos destinados à decoração natalina em estrita conformidade com as especificações, características, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho.
8.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de utilização e ser fornecidos em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias à sua correta utilização.
8.3. Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes, bem como às demais exigências dos órgãos competentes relacionadas aos produtos fornecidos.
8.3. Quando aplicável aos materiais, deverão ser observados os requisitos de certificação, conformidade e segurança estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.
8.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, de modo a preservar sua integridade e evitar danos, avarias ou comprometimento de suas características durante o fornecimento.
8.5. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências, vícios ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, no prazo determinado pela fiscalização.
8.6. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente, nas especificações do fabricante e neste Termo de Referência.
8.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
8.8. O descumprimento das especificações técnicas, das normas aplicáveis ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa dos materiais, a exigência de substituição e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
9. HABILITAÇÃO TÉCNICA
9.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:
a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de materiais e/ou elementos compatíveis com o objeto da contratação.
b) A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência anterior compatível com o fornecimento dos materiais objeto da contratação..
10. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
c) Declaração de não Parentesco.
d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
11.HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).
12.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
13. DAS PENALIDADES
13.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação.
a) advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela ou do fornecimento em atraso, limitada ao percentual máximo estabelecido no instrumento convocatório e no contrato;
c) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato, observada a gravidade da infração e os critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
d) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) aplicação cumulativa das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
g) O valor da multa ou indenização devida poderá ser descontado dos créditos decorrentes do contrato, observada a legislação aplicável. Não sendo possível o desconto, o valor poderá ser cobrado administrativamente ou judicialmente.
h) Após a aplicação de qualquer das penalidades, será realizada comunicação à Contratada e adotadas as providências de registro e publicidade previstas na legislação aplicável.
I) A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
J) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade da Contratada pela reparação dos danos causados à Administração.
14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
14.1.O Fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica conforme a LEI Nº14.133/2021 com critério de julgamento “MENOR PREÇO” por “LOTE.
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO
15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos com seus empregados, fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto

contratado.
15.3. Fornecer os materiais e elementos destinados à decoração natalina em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas respectivas Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho.
15.4. Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, observando o horário de recebimento definido neste Termo de Referência.
15.5.Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as características e especificações exigidas pela Administração.
15.6. Assegurar que os materiais que compõem cada lote apresentem padronização entre si, observando as características, modelos, cores, dimensões, acabamentos e demais especificações estabelecidas para o respectivo lote, de modo a garantir uniformidade e compatibilidade entre os itens destinados à composição da decoração natalina.
15.7. Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga dos materiais, garantindo que sejam entregues em perfeitas condições e sem avarias ou danos.
15.7. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, ainda que identificados posteriormente ao recebimento.
15.8. Cumprir as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos materiais fornecidos, incluindo, quando cabível, as normas da ABNT, os requisitos do INMETRO e demais exigências dos órgãos competentes.
15.9. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos, respondendo por eventuais danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
15.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal, quando admitida pela legislação e pelas condições estabelecidas
15.11.Fornecimento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no processo licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.
15.12.Emitir Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais, quantitativos e respectivos valores, conforme a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.
15.13.Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento, apresentando as devidas justificativas.
15.14.Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
15.15.Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução da contratação.
15.16.Cumprir integralmente as determinações e orientações da fiscalização da contratação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento pela Administração.
16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO(CONTRATANTE)
16.1.Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, nas Autorizações de Fornecimento e/ou

Notas de Empenho e neste Termo de Referência.
16.2. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a indicação dos locais de entrega, horários, quantitativos e demais informações necessárias ao fornecimento dos materiais.
16.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento e/ou Notas de Empenho contendo os quantitativos, especificações, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.
16.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantitativos, características, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
16.5. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades, desconformidades, defeitos, avarias, atrasos ou não atendimento às especificações, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada e da aplicação das sanções cabíveis.
16.7.Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, quando solicitados.
16.7.Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.
16.8.Comunicar à contratada qualquer alteração nas condições de fornecimento que possa afetar a execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
16.7.Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à execução da contratação.
17. FISCALIZAÇÃO
17.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal n° 14.133/21.
17.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato.
17.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados..
17.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
17.5. O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
17.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 106 e 107 da lei 14.133 2021.
19. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI
19.1. Os lotes são exclusivos para ME/EPP/MEI conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
20. DA SUBCOBTRATAÇÃO:
20.1. É vedada a subcontratação total do objeto do presente Termo de Referência, consistente no fornecimento de materiais e elementos destinados à decoração natalina dos espaços públicos do Município de Mucurici/Es.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO E REAJUSTES
21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste dos preços contratuais, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que previsto no instrumento contratual e observadas as disposições legais aplicáveis.
21.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.
21.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio do instrumento administrativo cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.5. A concessão de eventual reajuste não afasta a possibilidade de análise de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabíveis, desde que devidamente comprovados e atendidos os requisitos legais.
22.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1.Ocorrerá nas fichas e fontes abaixo.
ORGAO: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - CULTURA
PROJETO/ ATIVIDADE: 080003.1339200382.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE
CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 241

ORGAO: 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - CULTURA
PROJETO,' ATIVIDADE: 080003.1339200382.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE
CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 235